

Compra de material elétrico e tubulação para ar condicionado 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS	25/09/2024 17:52 (v 1.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23854.006432/2024-64

1 - Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos e tubulação de cobre para instalação de aparelhos de ar condicionado para conclusão dos serviços de manutenção e reforma predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	3	UND.	AUTOTRANSFORMADOR, TRIFÁSICO, 30KVA, TENSÃO NOMINAL 380X220V, CAIXA DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO	425932
2	20	UND.	BOBINA, CONTATORA, 220V, LINHAS TH3/48, 3TB40-44, 3TF30-33/40-44, (SIEMENS - REPOSIÇÃO)	338574
3	300	M	CABO, ELÉTRICO, MULTIPOLAR, TIPO PP, DUPLA ISOLAÇÃO, 0,6/1KV, 3X4,0 MM ² , CONDUTORES EM FIO S DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (EXTRA-FLEXÍVEL), ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 2,5 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,9 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 14,0 MM, ATENDE AS NORMAS NBR 7.288, NBR 5.111, NBR NM 280, ROLO COM 100 METROS	415718
4	1000	M	CABO, FLEXÍVEL, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL: 3X2,5MM ² , CONDUTOR: FIOS DE COBRE NU, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,9MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,8 MM, ESPESSURA DA COBERTURA: 1,1MM, DIÂMETRO EXTERNO: 9,7MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA (OHMS/KM A 20°C): 7,98, TENSÃO DE TRABALHO (V): 500V, TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): 70°C/100°C/160°C	616159
5	20	UND.	DISCO, DIAMANTADO, STANDARD TURBO UNIVERSAL, BORDA DE CORTE SINTERIZADA, DIÂMETRO 105 MM, DIÂMETRO DO FURO 20MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 14.600MIN-1 – 80M/S, APLICAÇÃO CORTE DE GRANITOS, MÁRMORES, TELHAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO E BASALTO	213521
6	20	UND.	DISPOSITIVO, DIFERENCIAL RESIDENCIAL (DR), PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE FUGA À TERRA, BI POLAR 63A	474321
7	10	UND.	DISPOSITIVO, DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE FUGA À TERRA, TETRAPOLAR, 63A	426839
			FITA, ADESIVA, ALUMÍNIO, ROLO 50MM X 30M, COMPOSTA POR UM DORSO DE ALUMÍNIO DE 40 MICRAS E UMA CAMADA DE ADESIVO KRATON À BASE DE	

8	50	UND.	BORRACHA. USADA PARA FIXAÇÃO DE SERPENTINA S DE COBRE E ALUMÍNIO EM GABINETES, PLACAS DE EVAPORADORES EM REFRIGERAÇÃO E FREEZERS, REVESTIMENTOS EM GERAL QUE TENHAM A NECESSIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO E OU PROTEÇÃO DE ÁREAS CONTRA ATAQUES QUÍMICOS, COMO ELEMENTOS RESISTENTES À CHAMA OU AINDA, ONDE SEJA NECESSÁRIO, À DISSIPACÃO DE LUZ E CALOR	408545
9	180	UND.	PLAFONIER, QUADRADO, 30X30, LED 25W, SOBREPOR, BRANCA	601349
10	3	UND.	QUADRO, DISTRIBUIÇÃO 34 ELEMENTOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), 150A	484691
11	50	UND.	REFLETOR, LED, 10W, FONTE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P.>0,9, DIMENSÕES (MM):119,5 X135X126,5, POTÊNCIA: 10W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 700 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP6 5, GARANTIA 3 ANOS.	610268
12	50	UND.	RELÉ, PROTEÇÃO, FALTA DE FASE, 380V, 25A	458002
13	500	UND.	TERMINAL, GARFO, PINO, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 1,5 A 2,5 MM², MODELO: M4, COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, ALTURA DO PINO 8MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	368123
14	500	UND.	TERMINAL, OLHAL, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 2,5 MM², COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, LARGURA 8MM, M4 DIÂMETRO DO FURO 4,3 MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	473323
15	500	UND.	TERMINAL, OLHAL, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM², MODELO M4, COR AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 25 MM, LARGURA 8,5 MM, DIMENSÃO DO FURO 4,3 MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	389861
16	500	UND.	TERMINAL, PINO/AGULHA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 2,5 MM², COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, COMPRIMENTO DO PINO 8MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	389800
17	500	UND.	TERMINAL, PINO/AGULHA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM², COR: AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 27MM, COMPRIMENTO DO PINO 12MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	368221
18	15	PQC	TUBO, COBRE 1/2 POLEGADAS, FLEXÍVEL, 12,05MM X 0,79MM, PANQUECA DE 15M, APLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TUBO SEM COSTURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM TAMPÕES DE PLÁSTICO	344031
			TUBO, COBRE 5/8 POLEGADAS, FLEXÍVEL, 15,88MM X 0,79MM, PANQUECA DE	

19	15	PQC	15M. APLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TUBO SEM COSTURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM TAMPÕES DE PLÁSTICO	338625
20	20	PQC	TUBO, COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 1/ 4, PANQUECA DE 15MM, DIÂMETRO 6,35 X 0,79	335763
21	15	PQC	TUBO, COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 3/ 8, PANQUECA DE 15MM, DIÂMETRO 9,52 X 0,79	338624

2 - Fundamentação da Contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA: 01/12/2023

IV) Classe/Grupo: (apresentado na tabela anexa ao processo);

V) Identificador da Futura Contratação: (apresentado na tabela anexa ao processo);Transparência disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2024>

3. Dados da Requisição no Sistema SIPAC Processo SEI: 23854.006432/2024-64

Requisição: 123/2024; 124/2024; 125/2024

Descrição do objeto: MATERIAL ELÉTRICOS DIVERSOS / MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS /IMÓVEIS E INSTALAÇÕES.

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe/GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Código do item (Catmat)
4274	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-209/2024	FITA ADESIVA-278972
4275	5345-DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS	156678-209/2024	DISCO DIAMANTADO-213524
4276	5950-BOBINAS E TRANSFORMADORES	156678-209/2024	AUTOTRANSFORMADOR-425932
4277	5950-BOBINAS E TRANSFORMADORES	156678-209/2024	PEÇA/ACESSÓRIO BOBINA-338574
4278		156678-209/2024	

	6145-FIOS E CABOS ELÉTRICOS		CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL- 329602
4279	6145-FIOS E CABOS ELÉTRICOS	156678-209/2024	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL- 616159
4280	5930-CHAVES ELÉTRICAS	156678-209/2024	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL- 474321
4281	5930-CHAVES ELÉTRICAS	156678-209/2024	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL- 426839
4282	6250-LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA	156678-209/2024	PLAFONIER- 603200
4283	6110-EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	156678-209/2024	QUADRO DISTRIBUIÇÃO- 484691
4284	6240-LÂMPADAS ELÉTRICAS	156678-209/2024	REFLETOR- 470258
4285	5945-RELÉS E SOLENÓIDES	156678-209/2024	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA- 458002
4286	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO- 269149
4287	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO- 452818
4288	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO- 415660
4289	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO- 345800

4290	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO- 425940
4291	4710-CANOS E TUBOS	156678-209/2024	TUBO COBRE- 344031
4292	4710-CANOS E TUBOS	156678-209/2024	TUBO COBRE- 338625
4293	4710-CANOS E TUBOS	156678-209/2024	TUBO COBRE- 289275
4294	4710-CANOS E TUBOS	156678-209/2024	TUBO COBRE- 338624

3 - Descrição da Solução

Considerando que o sistema de registro de preços - SRP encontra-se em elaboração, as aquisições se fazem necessárias para a conclusão de atividades que já estão em andamento, conforme segue abaixo:

- 1 - Adequação elétrica no prédio da piscina;
- 2 - Troca de luminárias na Reitoria;
- 3 - Instalação de aparelhos de ar condicionado nas centrais de aula e laboratórios da Anatomia.
- 4 - Outras atividades inclusas nas ordens de serviços do setor de manutenção predial

4 - Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação:

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos , pelas razões artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.20. A garantia no fornecimento e montagem será estabelecida a partir das normativas da Código de Defesa do Consumidor -Lei 8078/90 e suas alterações posteriores.

5 - Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) partir da emissão do empenho e comunicação com a empresa ganhadora, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço BR 364, km 195, nº 3800 Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, CEP 75801-615

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - Modelo de Gestão do Contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (). Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ();Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº, e);14.133, de 2021, art. 117, §1ºDecreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ();Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246,)de 2022, art. 22, IV
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ().Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (.)Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto).

7 - Critérios de Medição e Pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei , o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis. nº 14.133, de 2021

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da .Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras deste presente Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o , tudo nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 Parecer JL-01, de .18 de maio de 2020

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 - Critérios de Seleção do Fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;

8.4. : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

8.5.: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme .Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.8. : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado Sociedade cooperativa na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 . da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.11. : Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos Agricultor familiar pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

8.12. : matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural Produtor Rural pessoa física, nos termos da (arts. 17 a 19 e 165).Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente [Estadual/Distrital] ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá [Estadual/Distrital] comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116,), ou de sociedade simples; de 2021

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,); inciso II

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 - Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.279,10.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.279,10 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos)

10 - Adequação Orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida mediante definição da dotação orçamentária pela Pro-Reitoria de Administração e Finanças;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS

Administrador



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 17:52:31.